



DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DA
ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Constituição Federal, apresenta o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2009 - Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pela Chefe do Poder Executivo sobre normas tributárias;

CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de recadastramento, fica autorizado a dilação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município dos Palmares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES